

## **CLÁUSULA 8ª: ATRASO NO PAGAMENTO**

O não pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil acarretará em multa de 10% (dez por cento), por mês de atraso, do correspondente salário base devido por dia de atraso, revertido este, em favor do empregado prejudicado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A mesma multa deverá ser aplicada quando do atraso do 13º salário.